



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 0091/2021

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO RELATIVO À APLICAÇÃO DE VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

Considerando o que dispõe os arts. 147 e seguintes da lei orgânica Municipal de Brejetuba;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente;

RESOLVE:

Art.1º DEFINIR que constitui falta funcional grave a aplicação de vacina contra COVID-19 em usuários do SUS que não estejam estritamente enquadrados nos grupos prioritários estabelecidos no programa municipal de imunização contra covid-19 ou mesmo estejam fora da ordem de prioridade estabelecida pela Campanha de Vacinação contra COVID-19.

§1º O cometimento dessa falta funcional implicará em abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do profissional do SUS que aplicou a vacina, sendo punível com a suspensão ou demissão do cargo em que ocupa, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º Se a aplicação da vacina em usuário do SUS em grupo não prioritário ocorrer por negligência ou inobservância da identificação do cidadão, sujeitará o servidor ou servidora a penalidade de suspensão por 180 dias.

§3º Se o servidor ou contratado da Rede SUS receber a vacinação estando fora do grupo prioritário, sujeitar-se-á a penalidade de demissão do serviço público ou a rescisão do contrato de trabalho resguardado o direito à ampla defesa.

Art.2º Os usuários do SUS que estiverem fora do grupo prioritário ou receberem a vacina contra a COVID-19 fora da ordem do calendário de vacinação estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

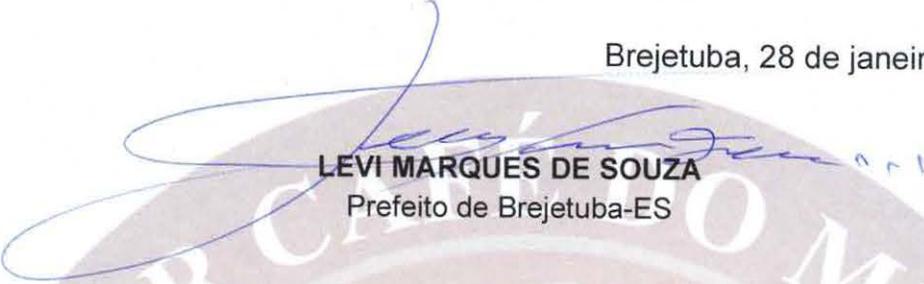


Prefeitura Municipal de Brejetuba

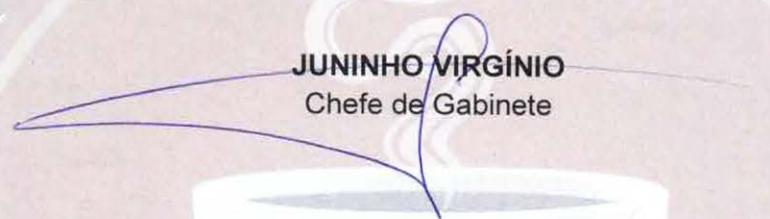
As denúncias de casos abrangentes nessa portaria deverão ser enviadas à Ouvidoria Municipal do SUS ouvidoriasus@saude.es.gov.br e telefone 27 3733 1215, à procuradoria Municipal telefone 27 3733 1200, ramal 208.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 28 de janeiro de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba-ES

Publicada no quadro de avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 28 de Janeiro de 2021.


JUNINHO VIRGÍNIO
Chefe de Gabinete


Brejetuba - ES - Brasil